Conselheiro Lafaiete, 21 de dezembro de 2022.

EXPEDIENTE
09/02/23

A Comissão de Direitos Humanos, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor,

CONSIDERANDO a competência desta comissão, no que tange à defesa dos direitos individuais e coletivos; a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao deficiente e ao idoso; e assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e da cidadania;

CONSIDERANDO o que trata o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, cito:

> *Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022);*
>
> *Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> *Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

CONSIDERANDO a Carta Aberta a População de Conselheiro Lafaiete-MG, emitida pela instituição Asilo Dr.Carlos Romeiro – Obra Unida SSVP, divulgada em 14 de dezembro de 2022, onde declara publicamente a situação precária de atendimento aos asilados, cito:

> *" (...) 11. O Asilo possui quartos com até **dez pessoas alojadas**, não segue a RDC nº 502/2021 sobre o padrão mínimo de funcionamento, art. 29, sobre ambientes. O espaço encontrado apresenta característica similar as enfermarias;*
> *12. Dos itens de banho, buchas e sabonete, são de uso coletivo;*
> *13. Higiene bucal, realizada apenas uma vez por semana;*
> *14. Não há separação de roupas, até as peças íntimas são de uso coletivo;*
> *15. Possui pessoa idosa acolhida menor de 60 anos;*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Dez-2022-08:21-042990-1/1

16. Possui pessoa idosa acolhida acometida de transtorno mental esquizofrenia, sem o devido tratamento adequado;" (...)

"(...) 20. As paredes de alguns quartos apresentam infiltrações, teto e paredes com umidades; 21. Grades de ferro expostas, expõe a condição da pessoa idosa em risco de acidente;" (...)

"(...)23. Instituição não possui LTCAT e o PGR – Programa de gerenciamento de riscos na segurança do trabalho; (...)"

"(...) 25. Alimentos fora do prazo de validade na despensa da cozinha
26. Medicamentos: no local onde são guardados os medicamentos, vários fora da data de validade e sem prescrição médica;
27. Espaços insalubres para convivência dos idosos, área externa com fezes dos idosos.
28. Produtos inflamáveis (álcool) armazenados nos quartos dos idosos. (...)"

SOLICITAMOS atuação desta comissão junto ao Asilo Dr.Carlos Romeiro – Obra Unida SSVP, com sede a Rua dos Vicentinos, Nº 333 – Bairro Queluz, neste município, **no sentido de deliberar sobre AÇÕES CONTRA OS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS praticadas dentro da instituição citada acima, com encaminhamento para: solução da situação apresentada, bem como identificação e responsabilização dos envolvidos.**

Obs.: Anexo cópia da Carta Aberta a População de Conselheiro Lafaiete-MG, emitida pela instituição Asilo Dr.Carlos Romeiro – Obra Unida SSVP, divulgada em 14 de dezembro de 2022

DENUNCIANTE ANÔNIMO

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Asilo Doutor Carlos Romeiro
Obra Unida da SSVP

CARTA ABERTA A POPULAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma Instituição de Caridade presente no mundo todo, existente há mais de 188 anos, que atende mais de 30 milhões de pessoas carentes no mundo. No Brasil tem sua sede nacional na cidade do Rio de Janeiro, onde funciona o Conselho Nacional do Brasil que coordena, orienta e fiscaliza os trabalhos vicentinos em todos os estados do país.

O Conselho Nacional do Brasil, ao qual está vinculado estatuariamente todas as Unidades Vicentinas do Brasil, inclusive o Conselho Metropolitano de Ouro Preto/MG, o Conselho Central Imaculada Conceição da SSVP de Conselheiro Lafaiete/MG, **o Asilo Doutor Carlos Romeiro - Obra Unida da SSVP de Conselheiro Lafaiete/MG, os** seus conselhos particulares, as Conferências Vicentinas de Conselheiro Lafaiete e seus respectivos associados (confrades e consócias), como órgão máximo da hierarquia vicentina no Brasil, vem a público esclarecer a população em geral sobre a realidade e os fatos que estamos enfrentando na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG envolvendo nossa unidade vicentina nesta cidade.

O Asilo Doutor Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, é uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para idosos, de propriedade particular e privada da Sociedade de São Vicente de Paulo, e como tal tem o dever, obrigação e missão de prestar o acolhimento e atendimento de forma digna, humanizada e de qualidade aos seus internos e funcionários, cumprindo rigorosamente as leis vigentes no país, as determinações da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária contidas na RDC 502 de 27/05/2021, o regulamento e instruções normativas internas da Sociedade de São Vicente de Paulo, entre outros.

Em meados do ano de 2021 chegaram, até o Conselho Nacional do Brasil, em relação ao **Asilo Doutor Carlos Romeiro de Conselheiro Lafaiete**, várias situações que não é admissível e não diz respeito com o nosso carisma e que sua Diretoria estava irregular e incompleta (por falta de membros da SSVP na cidade), a não atuação e fiscalização do Conselho Fiscal em suas responsabilidades, não atuação dos órgãos fiscalizadores no sentido de coibir as irregularidades praticadas contra funcionários e internos, conforme enumerados a seguir.

1. Ausência de AVCB – Alvará do Bombeiro, vencido em 2020.
2. Ausência de Alvará de Licença e Funcionamento da Prefeitura Municipal vencido;
3. Ausência de Alvará da Vigilância Sanitária, vencido em 2020;
4. Não está recebendo recursos financeiros do Poder Público municipal para cofinanciamento das atividades asilares;

5. Não possui Parceria com o Poder Público, Termo de Fomento ou Colaboração, conforme instrui a Lei nº 13.019/2014;
6. A Obra Unida possui pendências financeiras com fornecedores e prestadores de serviços que somam mais de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e com déficit mensal em torno de R$70.000,00 (setenta mil reais);
7. Possui veículo Kombi 2013/2014, sem cobertura de seguros
8. Da utilização de veículos, não segue o estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2017, não utiliza a ficha de controle da utilização de veículos;
9. Possui profissionais Terapeuta Ocupacional e Psicóloga que prestam serviços diários sem vínculo trabalhista, recebendo por RPA;
10. Não possui Plano de Trabalho conforme RDC nº 502/2021 e Lei nº 13.019/2014;
11. O Asilo possui quartos com até **dez pessoas alojadas**, não segue a RDC nº 502/2021 sobre o padrão mínimo de funcionamento, art. 29, sobre ambientes. O espaço encontrado apresenta característica similar as enfermarias;
12. Dos itens de banho, buchas e sabonete, são de uso coletivo;
13. Higiene bucal, realizada apenas uma vez por semana;
14. Não há separação de roupas, até as peças íntimas são de uso coletivo;
15. Possui pessoa idosa acolhida menor de 60 anos;
16. Possui pessoa idosa acolhida acometida de transtorno mental esquizofrenia, sem o devido tratamento adequado;
17. Regimento Interno da Unidade está desatualizado, última reforma 22/09/2009;
18. Não possui Protocolo de acolhimento de desacolhimento da pessoa idosa;
19. Contabilidade não está centralizada, não segue a ITG 2002, não traz segregação das contas;
20. As paredes de alguns quartos apresentam infiltrações, teto e paredes com umidades;
21. Grades de ferro expostas, expõe a condição da pessoa idosa em risco de acidente
22. Contrato com a empresa de Telemarketing descumpre a IN nº 006/2009, art. 2º, quanto da arrecadação liquida inferior a 51%;
23. Instituição não possui LTCAT e o PGR – Programa de gerenciamento de riscos na segurança do trabalho;
24. Não tem controle de ficha de entrega de EPIs, conforme NR-9;
25. Alimentos fora do prazo de validade na despensa da cozinha
26. Medicamentos: no local onde são guardados os medicamentos, vários fora da data de validade e sem prescrição médica;
27. Espaços insalubres para convivência dos idosos, área externa com fezes dos idosos.
28. Produtos inflamáveis (álcool) armazenados nos quartos dos idosos.

Diante das denúncias recebidas, o Conselho Nacional do Brasil determinou um trabalho sério e competente de apuração e fiscalização das denúncias e dos fatos, e constatou como procedentes e fundamentadas as denúncias recebidas;

Desta forma, o Conselho Nacional do Brasil determinou ao Conselho Metropolitano de Ouro Preto e ao Conselho Central Imaculada Conceição da SSVP de Conselheiro Lafaiete, ao qual está diretamente vinculada estatuariamente o Asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, a instalação de uma intervenção administrativa para melhor tomar ciência das realidades e tentar, em princípio, reverter o quadro encontrado, porém, num levantamento mais próximo e apurado e a constatação do número insuficiente de membros da SSVP na cidade que impossibilita a gestão eficiente desta unidade, não restou outra decisão senão o fechamento e encerramento das atividades do Asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, visando resguardar e propiciar aos idosos moradores desta obra unida da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, um melhor acolhimento em condições mais humanas, com cuidados melhores e mais específicos de acordo com as leis vigente. A SSVP atende milhares de pessoas idosas rejeitadas pelas próprias famílias e pelo poder público.

Deixamos claro às autoridades do município de Conselheiro Lafaiete, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao poder executivo e Legislativo, aos funcionários, aos familiares, à imprensa e à população em geral, que a Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, uma entidade com um nome a zelar e um trabalho social reconhecido mundialmente, em momento nenhum teve intenção ou vai desamparar seus internos moradores do asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, muito pelo contrário, nossa missão e nosso compromisso é garantir a esses idosos uma vida melhor e mais digna, por isso a necessidade que o município de Conselheiro Lafaiete providencie de forma urgente a transferência destes para outras Instituições ou retorno para o aconchego de seus familiares.

Por fim, reiteramos que continuaremos nosso trabalho atentos e obedientes às Leis e à Justiça.

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2022.

César Custódio da Silva
Interventor

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº 176/2022
Em 29 de dezembro de 2022.
Ref. Asilo "Doutor Carlos Romeiro"

CÓPIA

Ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso,

O presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, vem muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, considerando o teor da denúncia (anexa) protocolada nesta Casa, cujo tema tem como parâmetro os direitos naturais garantidos a todo indivíduo, livre de qualquer distinção, que por força da cidadania tem garantido o seu pleno exercício, questionar:

1- Quais medidas têm sido tomadas por este Conselho no intuito de sanar ou reduzir os prejuízos causados às pessoas idosas acolhidas no "Asilo Doutor Carlos Romeiro"?
2- Diante de graves indícios de violação de Direitos Humanos, expostos em carta aberta à população (anexa), questiona-se se o Conselho já realizou visitas/fiscalizações no referido asilo? Caso positivo, favor encaminhar os documentos que tiveram origem nestas fiscalizações.
3- Fornecer informações ou documentos que entenda pertinente para a apuração destes fatos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e mais distinta consideração.

Respeitosamente,

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

Recebido
TCG 23/12/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0012388/2022

Número do processo: 0012388/2022 **Número único: M24.759.MG4-49**

Solicitação: 39 - OFÍCIOS CÂMARA Número do protocolo: 128290

Número do documento:

Requerente: 237748 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 230616 - DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (XXX VEREADORA CPF/CNPJ do beneficiário: 125.414.926-00

Endereço: Rua ASSIS ANDRADE Nº 540 - 36400-067

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município: Conselheiro Lafaiete - MG

Telefone: (31) 3769-8100 Celular: (31) 3769-8103 Fax:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: Valeria Cristina Ramalho Atualmente com: Valeria Cristina Ramalho

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/12/2022 13:32 Previsto para: Concluído em:

Súmula: OFICIO N/ 177/2022 REF ASILO (DOUTOR CARLOS ROMEIRO)

Observação:

Valeria Cristina Ramalho
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
(Requerente)

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº 177/2022
Em 29 de dezembro de 2022.
Ref. Asilo "Doutor Carlos Romeiro"

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, vem muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, considerando o teor da denúncia (anexa) protocolada nesta Casa, cujo tema tem como parâmetro os direitos naturais garantidos a todo indivíduo, livre de qualquer distinção, que por força da cidadania tem garantido o seu pleno exercício, questionar:

1- Quais medidas têm sido tomadas por este Poder no intuito de sanar ou reduzir os prejuízos causados às pessoas idosas acolhidas no "Asilo Doutor Carlos Romeiro"?
2- Diante de graves indícios de violação de Direitos Humanos, expostos em carta aberta à população (anexa), questiona-se se este Poder já realizou visitas/fiscalizações no referido asilo? Caso positivo, favor encaminhar os documentos que tiveram origem nestas fiscalizações.
3- Fornecer informações ou documentos que entenda pertinente para a apuração destes fatos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e mais distinta consideração.

Respeitosamente,

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA